



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3754/2017-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020.540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a **Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, **RESOLVE**, registrar os preços da pessoa jurídica, **WANDERLY SOARES DE SOUZA**, CNPJ: 11.589.693/0001-16; **JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO**, CNPJ: 24.544.987/0001-73 e **COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA**, CNPJ: 24.710.087/0001-59 cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços, tem por objeto eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e toners, bem como aquisição de peças para impressoras a serem utilizados nos mencionados equipamentos, e serviço de recarga para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade de pregão presencial por menor preços por Lote Único e Item, constante no Termo de Referência, denominado como Anexo I do Edital.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** a firmar contratação com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do material ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A preços registrada do serviço da pessoa jurídica é a seguinte:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL – Comissão Permanente de Licitações
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540.
Piso superior (1º andar) cpl@defensoria.pb.gov.br/ Fone: (83) 3221-6340



WANDERLY SOARES DE SOUZA EPP (OXENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS)	
CNPJ: 11.589.693/0001-16	FONE/FAX: (83) 3507-3521 / 98766-1241
Avenida Generino Maciel, 396, Jaguaribe.	E-MAIL: oxentecomercio@gmail.com
REPRESENTANTE: Wanderly Soares de Souza	CARGO: Representante legal.

Lote Único e Itens 15, 17 e 18

Empresa		Valor		Classificação	
WANDERLY SOARES DE SOUZA EPP		R\$ 73.910,00		Licitante vencedora	
ITEM	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TONER XEROX - 3225	UNIDADE	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
02	TONER XEROX - 3250	UNIDADE	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
03	TONER SAMSUNG - 4828	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
04	CARTUCHO HP - 21ª	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
05	CARTUCHO HP - 22A	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
06	CARTUCHO HP COLORIDO - 122XL	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
07	CARTUCHO HP PRETO - 122	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
08	TONER XEROX - 3300	UNIDADE	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
09	TONER XEROX - 3220	UNIDADE	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
10	TONER XEROX - 3124	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
11	TONER HP - 1005	UNIDADE	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
12	TONER HP - 78A	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
13	TONER HP - 85A	UNIDADE	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
14	CARTUCHO IMPRESSORA COR PRETO - XLC 950	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
15	CARTUCHO IMPRESSORA COR CIANO - XLC 951	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
16	CARTUCHO IMPRESSORA COR AMARELO - XLC 951	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
17	CARTUCHO IMPRESSORA COR MAGENTA - XLC 951	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
18	REMANUFATURA FOTOCONDUTOR XEROX	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	FITA IMPRESSORA NYLON COR PRETO - FX880/LX300	UNIDADE	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
17	TONER XEROX PHASER 3052/3260 WC 3215/3225 - 106R02778	UNIDADE	200	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
18	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR XEROX 3215/3225 - 101R00474	UNIDADE	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
Total: Setenta e três mil novecentos e dez reais.					R\$ 73.910,00

JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO	
CNPJ: 24.544.987/0001-73	FONE/FAX: (83) 98746-0398
Rua TV São João, S/N, Pilar	E-MAIL: cleuto_moura@hotmail.com
REPRESENTANTE:	CARGO: Representante legal.

[Handwritten signatures and initials]

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
 Fis. 372
 Ass. 8

Antonio Severino da Silva Filho					
Itens 04, 16, 19, 20, 21 e 22					
Empresa		Valor		Classificação	
JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO		R\$ 13.775,50		Licitante vencedora	
ITEM	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP COR COLOR D1360/2360/2460 - C9352CL	UNIDADE	250	R\$ 48,99	R\$ 12.247,50
16	FFTA IMPRESSORA EPSON FX 2190 - FX2190	UNIDADE	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
19	TINTA IMPRESSORA EPSON L375 ECOTANK PRETO - T664	UNIDADE	05	R\$ 48,90	R\$ 244,50
20	TINTA IMPRESSORA EPSON L375 ECOTANK CIAN - T664	UNIDADE	05	R\$ 48,90	R\$ 244,50
21	TINTA IMPRESSORA EPSON L375 ECOTANK AMARELO - T664	UNIDADE	05	R\$ 48,90	R\$ 244,50
22	TINTA IMPRESSORA EPSON L375 ECOTANK MAGENTA - T664	UNIDADE	05	R\$ 48,90	R\$ 244,50
Total: Treze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos					R\$ 13.775,50

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI (INFOSHOP)	
CNPJ: 24.710.087/0001-59	FONE/FAX: (83) 98888-9020
Rua Rosa Cruz, 491, Jardim Cearense	E-MAIL: jorgevasconcelos.adv@gmail.com
REPRESENTANTE: José Jorge Douettes Vasconcelos	CARGO: Representante legal.

Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14		
Empresa		Valor
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI		R\$ 43.065,98
		Classificação
		Licitante vencedora

ITEM	DESCRIÇÃO - REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1536 COR PRETO - CE278A	UNIDADE	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
02	TONER IMPRESSORA HP M1132 COR PRETO - CE285A	UNIDADE	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
03	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP COR PRETO D1360/2360/2460 - C9351CL	UNIDADE	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
05	Cartucho Impressora HP Tinta Colorida - CH562HB	UNIDADE	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
06	Cartucho Impressora HP Tinta Preta - CH561HB	UNIDADE	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
07	Cartucho de Tinta HP Deskjet 6000 Cor Preto - CD971AL	UNIDADE	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
08	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 6000N COR CIANO COMPATÍVEL CD 97AL. MARCA WP - CD973AL	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
09	Cartucho de Tinta HP Deskjet 6000 Cor Amarelo - CD974AL	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00

[Handwritten signatures and initials]

10	Cartucho de Tinta HP Deskjet 6000 Cor Cian – CD972AL	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
11	Cartucho Impressora HP Officejet Pro 8600 Cor Preto – XLC950	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
12	Cartucho Impressora HP Officejet Pro 8600 Cor Cian – XLC951	UNIDADE	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
13	Cartucho Impressora HP Officejet Pro 8600 Cor Magenta - XLC951	UNIDADE	25	R\$ 10,26	R\$ 256,50
14	Cartucho Impressora HP Officejet Pro 8600 Cor Amarelo - XLC951	UNIDADE	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
Total: Cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais					R\$ 43.065,98

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores e a Defensoria.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados;








II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII. **Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento da taxa registrada poderá não ser aceita pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

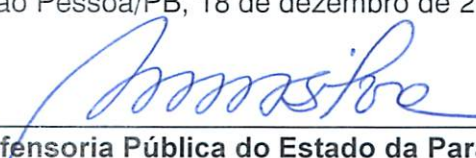
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

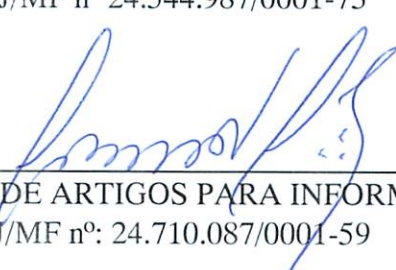
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2017.


Defensoria Pública do Estado da Paraíba

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral


JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO ME
CNPJ/MF nº 24.544.987/0001-73


COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA-EIRELE-ME
CNPJ/MF nº: 24.710.087/0001-59


WANDERLY SOARES DE SOUZA EPP
CNPJ/MF nº: 11.589.693/0001-16